

REGISTRO DE LICENÇA Nº 972/2009 -10º DS

O CHEFE DO 10º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL NO CEARÁ, no uso da competência de que trata o item VII do artigo 5º da Portaria nº 347, de 29 de setembro de 2004, e de acordo com a Portaria nº 266, de 10 de julho de 2008, ambas do Diretor-Geral do DNPM, e, ainda, considerando a Lei nº 6567, de 24 de setembro de 1978, resolve:

I - Autorizar o Registro da Licença nº 10/2009, de 27 de julho de 2009, expedida pela Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em nome da firma EIT – Empresa Industrial Técnica S.A, inscrita no **cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/CPF)** sob o nº 08.402.620/0001-69, com sede na Rua Dr. José Lourenço, 870, Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para extrair a substância mineral **GNAISSE**, numa área de **49,85 (Quarenta e nove hectares e oitenta e cinco ares)**, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de Coordenadas Geodésicas SAD 69 descritos a seguir:

| | | | |
|----------------------------------|---|--|---------------|
| Área (ha): | 49,85 | | |
| Cota mínima (m): | 0,00 | Cota máxima (m): | 0,00 |
| Latitude do ponto de amarração: | -07°29'31"602 | Longitude do ponto de amarração: | -38°44'40"087 |
| Descrição do ponto de amarração: | Ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice | Comprimento do vetor de amarração (m): | 0,00 |
| Ângulo do vetor de amarração: | 00°00'00"000 | Rumo do vetor de amarração: | N |
| Vértices: | Latitude | Longitude | |
| | -07°29'31"602 | -38°44'40"087 | |
| | -07°29'08"613 | -38°44'40"087 | |
| | -07°29'08"613 | -38°44'17"066 | |
| | -07°29'31"602 | -38°44'17"066 | |
| | -07°29'31"602 | -38°44'40"087 | |

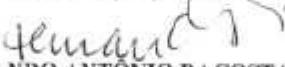
II - Em terrenos de terceiros, localidade Sítio Lagoa José dos Santos, Município de Mauriti, Estado do Ceará.

III - Este Registro de Licença tem prazo de validade até 27 de julho de 2013 (DNPM Nº 800.261/2009). Cód. 7.30

IV - Nos termos dos artigos 10º e 17º da Portaria DNPM nº 266/2008, combinado com o artigo 6º da Resolução nº 010 do CONAMA, a extração efetiva da substância mineral licenciada ficará condicionada à emissão e à vigência da Licença Ambiental de Operação.

Publique-se.

Fortaleza (CE), 09 / 09 /2009


FERNANDO ANTÔNIO DACOSTA ROBERTO
Chefe do 10º Distrito do DNPM/CE

